

PORTARIA JUCERJA Nº 1047

DE 19 DE AGOSTO DE 2011.

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
DE PESSOAL NO ÂMBITO DA
JUCERJA**

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – JUCERJA, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 37, Inciso IX da Constituição da República, Art. 77, Inciso XI da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, na Lei n.º 4.599 de 27 de setembro de 2005, alterada pela Lei n.º 5.490 de 25 de junho de 2009, tendo em vista o que consta do processo n.º E-11/50.827/2010,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto n.º 43.038 de 22 de junho de 2011,
- os termos da Portaria JUCERJA n.º 1038 de 01 de julho de 2011, e
- a autorização no processo n.º E-11/50.827/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Contratação Temporária, pelo prazo de 12 (doze) meses, na forma da Lei n.º 4.599 de 27 de setembro de 2005, alterada pela Lei n.º 5.490 de 25 de junho de 2009, dos candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado, a saber:

Nome	Cargo	Valor	LOTAÇÃO
		R\$	
MARCIO MEDEIROS DE ALMEIDA	Analista de Sistemas – Suporte em Rede	4.000,00	SIF
LUIZ FERNANDO FLORESTA DE MIRANDA	Administrador de Banco de Dados (Database Administrator) - DBA	4.000,00	SIF
WILSON PALMEIRA JUNIOR	Analista de Sistemas Pleno	4.000,00	SIF

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 2011

CARLOS DE LA ROCQUE
Presidente
JUCERJA